



LEI Nº 678/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE QUE DETERMINADOS CARGOS EM COMISSÃO SEJAM PRIVATIVOS PARA SEREM EXERCIDOS POR ENFERMEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, fazer que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidos como privativos para serem exercidos por enfermeiros os seguintes cargos em comissão do Município de Ingá-PB, conforme a Lei Municipal nº 522/2019:

- I. Coordenador da Atenção Básica, CBO 1114-15;
- II. Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial, CBO 1114-15;
- III. Coordenador da Vigilância em Saúde, CBO 1114-15;
- IV. Coordenador de Urgência e Emergência, CBO 1114-15;
- V. Coordenador de Imunizações, CBO 1114-15;
- VI. Coordenador de Enfermagem da UPA, CBO 1114-15;
- VII. Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel Pré-Hospitalar, CBO 1114-15.

Art. 2º Para ocupar os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei, é obrigatório que o candidato seja profissional de enfermagem devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e que possua comprovação de experiência na área de atuação compatível com as atribuições do cargo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pela nomeação do ocupante do cargo em comissão a sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de setembro de 2023.

ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

